

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO CONTROLE INTERNO – 2024

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA DESVINCULAÇÃO DA
RECEITA - Nº 02/2024 – REFERENTE 2º TRIMESTRE 2024**

1. Identificação do Acompanhamento

Em observância ao Plano Anual de Trabalho do Controle Interno, foram verificados os procedimentos de Desvinculação de Receitas Municipais referentes à Emenda Constitucional 93/2016, artigo 76-B, conforme Decreto Municipal nº 751 de 18 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 1032 de 27 de dezembro de 2023.

2. Legislação

2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

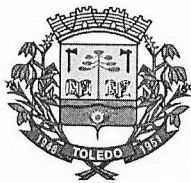
Art. 1º O art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) da arrecadação da União relativa às contribuições sociais, sem prejuízo do pagamento das despesas do Regime Geral da Previdência Social, às contribuições de intervenção no domínio econômico e às taxas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data. (Redação dada pela EC nº 132 de 2023).

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 76-A e 76-B:

"Art. 76-B. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes. (Redação dada pela EC nº 132 de 2023).

Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município."

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

2.2. DECRETO Nº 751, de 18 de março de 2020

Dispõe sobre a aplicação da desvinculação de receitas no âmbito do Município de Toledo.

Art. 1º - Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, até 30% (trinta por cento) das receitas do Município de Toledo relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que venham a ser criados até aquela data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e de outras receitas correntes. (redação dada pelo **Decreto nº 1.032**, de 27 de dezembro de 2023)

Parágrafo único – Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput deste artigo: I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do artigo 198 e o artigo 212 da Constituição Federal;

II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

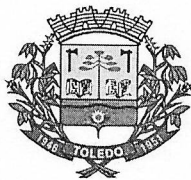
III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 2º – O valor financeiro passível de desvinculação será auferido única e exclusivamente sobre as receitas arrecadadas durante o exercício de 2020 e subsequentes.

Parágrafo único – Os saldos financeiros auferidos nos anos anteriores permanecem inalterados e vinculados aos fins a que foram propostos em legislação própria.

Art. 3º – Fica a Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município responsável por analisar e efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal, com vinculação a fonte de livre movimentação.

Art. 4º – O disposto neste Decreto terá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

2.3. PORTARIA INAUGURAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO perante a 3ª Promotoria de Justiça, para acompanhar a medida de desvinculação de receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Toledo, bem como o consequente investimento na implementação de obras, serviços e melhorias na área de preservação ambiental, conforme indicado no Ofício nº 983/2023-GAB. 24/12/2023.

3. Resultados

Conforme a Secretaria da Fazenda, Departamento de Controle Contábil e Financeiro, a Desvinculação da Receita em **2020, 2021 e 2022**, foi efetuada referente à fonte de recurso da **507-COSIP** com os Rendimentos e lançada na Fonte **10212-Desvinculação de Receitas Municipais-DRM**.

Referente ao lançamento das RECEITAS desvinculadas e dos empenhos em DESPESAS/INVESTIMENTOS, no período de 2020 a 2022, apuramos os seguintes valores por fonte (10212) de recursos:

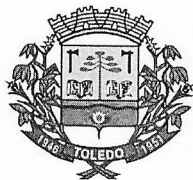
A partir de **2023**, conforme a Secretaria da Fazenda, Departamento de Controle Contábil e Financeiro, a Desvinculação da Receita está sendo realizada referente às fontes de recurso da **507-COSIP, 77-Procon e 78-Fundo do Meio Ambiente, 10043-Sanepar CT** de Concessão Fundo do Meio Ambiente e **10044-Sanepar CT** de Concessão Fundo de Saneamento Básico, e lançadas na Fonte ***10212-Desvinculação de Receitas Municipais-DRM***.

Referente ao lançamento das RECEITAS desvinculadas e dos empenhos em DESPESAS/INVESTIMENTOS, no período de Janeiro a Março de 2024 (**1º Trimestre 2024**), apuramos os seguintes valores:

DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS – 1º TRIMESTRE DE 2024

<i>Descrição</i>	<i>Valor R\$</i>
Saldo Bancário Inicial 2024	13.925.075,93
DRM – Receita Orçamentária Total Desvinculada	2.756.746,54
COSIP	2.271.973,03
Renda Fixa – DRM	217.006,22
SANEPAR – Fundo do Meio Ambiente	48.726,12
SANEPAR – Fundo do Saneamento Básico	105.647,24
Multas Administrativas por Danos Ambientais	16.263,17
Multas por Auto de Infração – PROCON	97.130,76

ADL



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

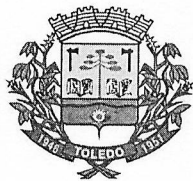
Utilização dos Recursos para Despesas e Investimentos durante o período (Pagamento RP e Emp)	2.651.091,35
Terrenos	2.592.700,00
Empenho 5638 – desapropriação área para rótula entroncamento ruas Carlos Barbosa e Estefano Secchi no Tocantins R\$ 366.000,00	
Empenho 5640 – desapropriação área p/prolongamento Rua Coroa do Norte R\$ 954.299,98	
Empenho 5641 – desapropriação área p/prolongamento Rua Coroa do Norte R\$ 1.272.400,02	
Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – empenho 18159 -	42.059,68
Empenho parcial 18159/2023 – serviços de reurbanização Rua Carlos Sbaraini, Jardim Panorama R\$ 42.059,68	
Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica –	16.331,67
Empenho 24111 – serviços de transporte de água por caminhão pipa, sede e distritos R\$ 16.331,67	
Saldo Bancário Final em 31/03/2024	14.030.731,12
Recursos Desvinculados – COSIP	4.770.543,33
Recursos Desvinculados – MEIO AMBIENTE	1.816.683,36
Recursos Desvinculados – PROCON	1.933.022,74
Recursos Desvinculados – FUNDO SANEAMENTO	5.510.481,69
Despesa Orçamentária empenhada e não paga no período apurado	1.190.000,00
Restos a Pagar = inscritos (-) cancelados (-) pagos	1.249.763,00
Superávit	11.590.968,12

Referente ao lançamento das RECEITAS desvinculadas e dos empenhos em DESPESAS/INVESTIMENTOS, no período de Abril a Junho de 2024 (2º Trimestre 2024), apuramos os seguintes valores:

DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS – 2º TRIMESTRE DE 2024

Descrição	Valor R\$
Saldo Bancário Inicial 01/04/2024	13.925.075,93
DRM – Receita Orçamentária Total Desvinculada – Abril a Junho de 2024	2.962.326,38
COSIP	2.354.158,05
Renda Fixa – DRM	314.333,95
SANEPAR – Fundo do Meio Ambiente	0,00
SANEPAR – Fundo do Saneamento Básico	154.251,79
Multas Administrativas por Danos Ambientais	12.760,09
Multas por Auto de Infração – PROCON	126.822,50
Utilização dos Recursos para Despesas e Investimentos durante o período:	1.830.899,44
Terrenos - 4.490.61.03.00	1.292.450,00
Empenho 5639 – desapropriação 600 m² parte chácara A-14, Vila Operária, para prolongamento Rua Coroa do Norte R\$ 1.190.000,00	
Empenho 9454 – desapropriação 1.250,23m² lote rural nº 04+G, regularização Rua Maranhão, Jardim Pancera R\$ 102.450,00	

ADN



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – 4.4.90.51.02.02	1.731,44
Empenho parcial 18159/2023 – serviço reurbanização Rua Carlos Sbaraini, Jardim Panorama R\$ 1.731,44	
Serviços de Energia Elétrica da Rede Escolar – 3.3.90.39.43.30	79.174,41
Empenho 16288 – Consumo Energia Elétrica CIPE Centro Integrado de Pol. Educacionais (Comodato SESI) R\$ 79.174,41	
Transporte Escolar – 3.3.90.39.32.00	15.771,00
Empenho 14130 – serviços de transporte para realização de viagens para alunos em ônibus e micro-ônibus R\$ 15.771,00	
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias – 3.3.90.39.21.00	441.772,59
Empenho parcial 20632/2023 – serviços de drenagem diversas ruas - La Salle, Parizotto, Centro, Alto Alegre, Boa Esperança R\$ 441.772,59	
Saldo Bancário Final em 30/06/2024	15.162.158,06
Recursos Desvinculados – COSIP	5.546.125,60
Recursos Desvinculados – MEIO AMBIENTE	1.808.212,69
Recursos Desvinculados – PROCON	2.009.052,44
Recursos Desvinculados – FUNDO SANEAMENTO	5.798.767,33
Despesa Orçamentária empenhada e não paga no período apurado	210.556,15
Restos a Pagar = inscritos (-) cancelados (-) pagos	637.155,26
Superávit financeiro	14.314.446,65

4. Responsável pelo Acompanhamento das Atividades


ADRIANE WOBETO
Analista de Controle Interno I
Coordenação de Corregedoria/Ouvidoria

Toledo, 10 de setembro de 2024.

Ciente.


CLEUSA ELAINE SCHNEE
Controladora de Controle Interno
Portaria nº 11/2023